[**PROJETO DE LEI No 852, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%207.732-1989?OpenDocument)

**Autoriza a contratação de equipe técnica interdisciplinar para composição dos projetos PEMSE (Programa de Atendimento para a execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto), CONVIVER-SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), ambos executados pela Fundação Pouso-alegrense Pró-valorização do Menor – PROMENOR e mantidos pela Prefeitura de Pouso Alegre- MG e dá outras providências.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo simplificado, em caráter excepcional, 03 (três) assistentes sociais, 03 (três) psicólogos(as), 01 (um) psicopedagogo(a) e 03 (três) professores(as), para composição dos projetos PEMSE (Programa de Atendimento para a execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto) e CONVIVER-SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), ambos executados pela Fundação Pouso Alegrense Pró-valorização do Menor – PROMENOR.

**Art. 2º.** O contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária – Ficha 04 04.01.00.04.122.0017.6001.31.90.04.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de abril de 2017.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca

Chefe de Gabinete